


LINQ TELECOM	Área: Regulatório	Data emissão: 12/04/2023
	CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA Ref. Nº: 3366/2023	

Este contrato é referenciado ao Contrato de prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Física e Jurídicas, registrado sob o n.º 1582856 protocolo 1681369 em 06/06/2022

A **LINQ TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.329.734/0001-02, autorizada para explorar Serviço de Comunicação Multimídia, doravante denominada de **PRESTADORA** e o **ASSINANTE** abaixo qualificado:

NOME/RAZÃO SOCIAL: GOIAS TELECOMUNICACOES S.A. - GOIASTELECOM			
CNPJ/CPF: 10.268.439/0001-53	I.M: 10006	I.E/R.G: ██████████	
ENDEREÇO: Rua 4			
COMPLEMENTO: QUADRA 05 LOTE 14			
CEP: 74620-395	BAIRRO: Setor Morais	CIDADE: Goiânia	UF: GO
TELEFONE FIXO: ██████████	TELEFONE MÓVEL: ██████████	EMAIL: gt@goiastelecom.go.gov.br	

Em consonância com as resoluções 632 e 614/ANATEL, celebram entre si o seguinte “**Contrato de Permanência mínima**”:

1. A **PRESTADORA** fornecerá ao assinante acima qualificado, o benefício abaixo indicado, vinculado à permanência do mesmo na rede da **PRESTADORA**, pelo prazo de **12 (doze) meses** para clientes residenciais e ou para cliente empresariais.
2. O **ASSINANTE** pode se desvincular a qualquer momento do benefício oferecido pela **PRESTADORA**, desde que efetue o pagamento da multa.
3. No caso de desistência, dos benefícios por parte do Assinante antes do prazo final estabelecido neste instrumento, o mesmo se compromete ao pagamento de multa, desde já reconhecida como justa e razoável, proporcional ao valor do benefício oferecido bem como ao tempo restante para o término do prazo final da permanência, salvo se a desistência for solicitada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo **ASSINANTE**.
4. Em caso de mudança de endereço do **ASSINANTE** para área fora da cobertura da empresa será devida a multa estabelecida neste instrumento contratual.

BENEFÍCIOS:	
<ul style="list-style-type: none"> • Benefício do Desconto de 100% (cem por cento) no valor da taxa de instalação, fixada em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). • Benefício do Desconto de 100% (cem por cento) no valor da taxa de Adesão, fixada em R\$ 100,00 (Cem Reais). • Benefício do Desconto da mensalidade da assinatura mensal, sendo de R\$ 129.99 para R\$ 99.99 por 12 meses. • Caso o assinante queira se desvincular deste contrato antes do prazo de 12 (doze) meses, o mesmo pagará multa conforme da tabela abaixo: 	
Cancelamento antes do término	O Valor da Multa é R\$
1º Mês	R\$360,00
2º Mês	R\$330,00
3º Mês	R\$300,00

4º Mês	R\$270,00
5º Mês	R\$240,00
6º Mês	R\$210,00
7º Mês	R\$180,00
8º Mês	R\$150,00
9º Mês	R\$120,00
10º Mês	R\$90,00
11º Mês	R\$60,00
12º Mês	R\$30,00

GOIAS TELECOMUNICACOES S.A. - GOIASTELECOM

ASSINANTE